

## Even Construtora e Incorporadora S.A.

Companhia Aberta – CNPJ/MF nº 43.470.988/0001-65 – NIRE 35.300.329.520

### Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de julho de 2016

**1. Data, Hora e Local:** Realizada no dia 18 de julho de 2016, às 10 horas, na sede social da Even Construtora e Incorporadora S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1400, 2º andar, Conjunto 21, CEP 01455-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme disposto no artigo 16, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Leandro Melnick, que convidou o Sra. Flávia Sinopoli Lafraia para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) ajustes às regras gerais aplicáveis às opções de compra outorgadas pela Companhia a partir da data da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 18 de março de 2016 ("RCA 18.03"), dentro do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de fevereiro de 2007 ("Plano de Opções") e considerando o Plano de Remuneração Variável aprovado em referida RCA 18.03 ("Plano de Opção 2016"); (ii) em razão do disposto no item "ii" acima, a alteração dos modelos de contrato a serem celebrados pela Companhia e os beneficiários no âmbito do Plano de Opção 2016 que haviam sido aprovados na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 18 de abril de 2016 ("RCA 18.04") e a aprovação de um novo modelo de contrato também a ser celebrado pela Companhia e os beneficiários no âmbito do Plano de Opção 2016; (iii) o aditamento dos contratos já celebrados entre a Companhia e os beneficiários da primeira tranche de outorga do Plano de Opção 2016, a fim de adequá-los ao respectivo modelo de contrato a ser alterado no item "iii" acima; e (iv) a lista de beneficiários da segunda e terceira tranche de outorga do Plano de Opção 2016. **5. Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração deliberaram o quanto segue: **5.1** Aprovar, por unanimidade de votos e sem restrições, o ajuste à determinadas regras gerais aplicáveis às opções de compra outorgadas pela Companhia e aprovadas na RCA 18.03, conforme seguem: (i) Conforme aprovado na RCA 18.03 e na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 22 de abril de 2016, a Companhia poderá outorgar opções de compra de ações adicionais ("Opções") a empregados e administradores da Companhia ("Beneficiários") até o limite global de 13.725.000 (treze milhões, setecentas e vinte e cinco) ações ordinárias de emissão da Companhia; (ii) Uma vez exercida a Opção pelo Beneficiário, poderão ser entregues ações mantidas em tesouraria, de acordo com a legislação aplicável ou, alternativamente, poderão ser emitidas novas ações em aumento do capital da Companhia dentro do limite do capital autorizado e sem direito de preferência para os acionistas, mediante aprovação do Conselho de Administração da Companhia. As respectivas ações adquiridas ou inscritas pelo exercício das Opções serão entregues pela Companhia ao respectivo Beneficiário no prazo de até 20 (vinte) dias contados do exercício das Opções. (iii) O preço de exercício da Opção de compra de cada ação e eventuais correções monetárias serão definidos pelo Conselho de Administração quando de sua outorga aos Beneficiários, podendo ser adotado percentuais ou múltiplos de cotação média das ações da Companhia na BM&FBOVESPA em determinado período como parâmetros de cálculo do preço de exercício das Opções. O pagamento do preço de exercício deverá ser feito pelos Beneficiários a prazo, de acordo com cronograma previsto no respectivo contrato de opção a ser celebrado entre Companhia e os Beneficiários e que seguirá um dos modelos aprovados nos termos do item 5.2 abaixo ("Modelos"). Qualquer concessão em condições diferentes daquelas previstas nos Modelos deverá ser submetida e aprovada pelo Conselho de Administração. (iv) A Companhia outorgará, nos meses de abril a julho de 2016, Opções relativas aos anos de 2016 a 2020 no âmbito do novo Plano de Remuneração Variável aprovado na RCA 18.03, as quais poderão ser integralmente exercidas pelos Beneficiários no prazo fixado pelo Conselho de Administração, em até 30 (trinta) dias contados de sua outorga, estando as ações assim adquiridas sujeitas às restrições, termos e condições mencionados nos respectivos Modelos, conforme o caso, além de outros que possam vir a ser aprovados pelo Conselho de Administração. As Opções outorgadas dentro do Plano de Opções são pessoais e intransferíveis. (v) Após a outorga das Opções pela Companhia e o exercício destas Opções pelo Beneficiário, as ações assim adquiridas (v.1) conferirão ao seu titular direito de gozo sobre os dividendos, juros sobre capital próprio e outros proventos a elas atribuídos; (v.2) serão ações restritas em relação a sua transferência, conforme previsto no item (vii) abaixo e (v.3) estarão sujeitas a opção de compra por parte da Even, ou de qualquer subsidiária da Even por ela indicada, mediante envio de notificação aos Beneficiários, observada a legislação aplicável ("Opção de Compra da Companhia"), em razão do atingimento ou não, por parte de cada Beneficiário, das metas detalhadas conforme material aprovado pelos conselheiros na RCA 18.03 e arquivado na sede da Companhia (as "Metas"), de acordo com os termos e condições ali previstos, as quais poderão ser revistas anualmente pelo Conselho de Administração e, cumulativamente, de acordo com as divisões detalhadas nos Modelos. Observados os termos e condições específicos previstos nos respectivos Modelos, as ações de cada lote não adquiridas pela Companhia com base na Opção de Compra da Companhia em cada verificação anual do

atingimento das Metas não poderão mais ser posteriormente adquiridas pela Companhia com base em tal verificação (mas apenas eventualmente em razão da ocorrência de algum dos eventos de saída do Beneficiário indicados no item "viii" abaixo, de acordo com as regras previstas em seu respectivo contrato de opção a ser firmado de acordo com um dos Modelos aprovados nos termos do item 5.2 abaixo) e, em conjunto com as demais ações assim definidas nos referidos Modelos, serão referidas como "Ações Conquistadas" e todas as demais Ações que não sejam consideradas Ações Conquistadas serão referidas como "Ações Não Conquistadas". (vi) O preço de exercício da Opção de Compra da Companhia acima referida com relação a cada ação objeto da Opção outorgada a um determinado Beneficiário será determinado da seguinte forma: (vi.1) o valor de recompra de cada Ação Não Conquistada e eventuais correções monetárias serão definidos pelo Conselho de Administração da Companhia quando da sua outorga aos Beneficiários; e (vi.2) o valor de recompra de cada Ação Conquistada corresponderá à divisão de R\$ 1.000,00 (mil reais) pelo número total de Ações Conquistadas. (vii) Até 31 de dezembro de 2020, os Beneficiários não poderão ceder, transferir, ou de qualquer forma alienar, direta ou indiretamente, qualquer das ações adquiridas mediante o exercício da Opção, bem como aquelas que venham a ser por eles adquiridas em virtude de bonificações, e/ou desdobramentos destas ações (em conjunto doravante referidas também como "Ações" para fins das restrições aqui previstas). Após 31 de dezembro de 2020, o impedimento à cessão, transferência, ou qualquer forma de alienação, direta ou indireta, das Ações pelos Beneficiários ("Restrição de Transferência") estará sujeito ao cronograma de liberação previsto no respectivo contrato de opção a ser firmado de acordo com um dos Modelos aprovados nos termos do item 5.2 abaixo ou de outra forma que venha a ser aprovada pelo Conselho de Administração. (viii) Às hipóteses de desligamento do Beneficiário, rescisão de seu contrato de trabalho ou destituição por iniciativa da Companhia, renúncia ou pedido de demissão pelo Beneficiário, aposentadoria por invalidez ou falecimento do Beneficiário, aplicar-se-ão as regras previstas em seu respectivo contrato de opção a ser firmado de acordo com um dos Modelos aprovados nos termos do item 5.2 abaixo. Qualquer concessão em condições diferentes daquelas previstas nos Modelos deverá ser submetida e aprovada pelo Conselho de Administração. **5.2** Em razão da deliberação tomada no item 5.1 acima, aprovar, por unanimidade de votos e sem restrições, ajustes aos 3 (três) modelos de contrato de opção a serem celebrados entre a Companhia e os beneficiários do Plano de Opção 2016 que haviam sido aprovados na RCA 18.04, constando a versão retificada dos referidos Modelos dos Anexos I, II e III desta ata, bem como a aprovação de um novo Modelo de contrato de opção a ser celebrado entre a Companhia e os beneficiários do Plano de Opção 2016 aprovados nos termos do item 5.4 abaixo, constando referido Modelo do Anexo IV desta ata. A utilização de cada um dos Modelos, que possuem algumas diferenças entre si conforme disposto nos Anexos I, II, III e IV, será definida pelo Conselho de Administração no momento de sua outorga aos beneficiários. **5.3** Aprovar, por unanimidade de votos e sem restrições, o aditamento aos contratos de outorga de opção de compra de ações celebrados em 22 de abril de 2016 entre a Companhia e os beneficiários da primeira tranche de outorga aprovada na RCA 18.04, a fim de adequá-los aos ajustes feitos em seu respectivo Modelo de Contrato de Opção, conforme aprovado nos termos do item 5.2 acima. Cópias dos referidos aditamentos devidamente assinados ficarão arquivadas na sede da Companhia. **5.4** Aprovar, por unanimidade de votos e sem restrições, lista contendo (i) os nomes dos beneficiários da segunda tranche de outorga do Plano de Opção 2016; (ii) o número de ações objeto das opções a serem outorgadas a cada um destes beneficiários, bem como o preço de exercício das opções por cada um deles e (iii) a indicação do Modelo de Contrato de Opção a ser celebrado com cada um, conforme item 5.2 acima. Cópia da lista ora aprovada foi rubricada por todos os presentes e arquivada na sede da Companhia. **5.4.1** Autorizar, por unanimidade de votos e sem restrições, a outorga das opções de compra de ações da Companhia aos beneficiários indicados na lista aprovada no item 5.4 acima, mediante a celebração, pela Companhia, dos respectivos Contratos de Opção, conforme Modelos indicados na mesma lista anteriormente referida. Cópias dos referidos contratos devidamente assinados ficarão arquivadas na sede da Companhia. **5.5** Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias e assinar todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações tomadas nos termos dos itens 5.1 a 5.5 acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme e unanimemente aprovada, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 18 de julho de 2016. **Mesa: Leandro Melnick** - Presidente; **Flávia Sinopoli Lafraia** - Secretária. **Conselheiros Presentes: Leandro Melnick, Nicolau Ferreira Chacur, Hermes Gazzola, John Harris, Rodrigo Geraldí Arruy. Confere com o original lavrado em livro próprio. Mesa: Leandro Melnick** - Presidente; **Flávia Sinopoli Lafraia** - Secretária. JUCESP sob nº 400.488/16-4, em 14/09/2016. (a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

## Even Construtora e Incorporadora S.A.

Companhia Aberta – CNPJ/MF nº 43.470.988/0001-65 – NIRE 35.300.329.520

### Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de julho de 2016

**1. Data, Hora e Local:** Realizada no dia 18 de julho de 2016, às 10 horas, na sede social da Even Construtora e Incorporadora S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1400, 2º andar, Conjunto 21, CEP 01455-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme disposto no artigo 16, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Leandro Melnick, que convidou o Sra. Flávia Sinopoli Lafraia para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) ajustes às regras gerais aplicáveis às opções de compra outorgadas pela Companhia a partir da data da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 18 de março de 2016 ("RCA 18.03"), dentro do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de fevereiro de 2007 ("Plano de Opções") e considerando o Plano de Remuneração Variável aprovado em referida RCA 18.03 ("Plano de Opção 2016"); (ii) em razão do disposto no item "i" acima, a alteração dos modelos de contrato a serem celebrados pela Companhia e os beneficiários no âmbito do Plano de Opção 2016 que haviam sido aprovados na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 18 de abril de 2016 ("RCA 18.04") e a aprovação de um novo modelo de contrato também a ser celebrado pela Companhia e os beneficiários no âmbito do Plano de Opção 2016; (iii) o aditamento dos contratos já celebrados entre a Companhia e os beneficiários da primeira tranche de outorga do Plano de Opção 2016, a fim de adequá-los ao respectivo modelo de contrato a ser alterado nos termos do item "ii" acima; e (iv) a lista de beneficiários da segunda e tranche de outorga do Plano de Opção 2016. **5. Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração deliberaram o quanto segue: **5.1** Aprovar, por unanimidade de votos e sem restrições, o ajuste à determinadas regras gerais aplicáveis às opções de compra outorgadas pela Companhia e aprovadas na RCA 18.03, conforme segue: (i) Conforme aprovado na RCA 18.03 e na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 22 de abril de 2016, a Companhia poderá outorgar opções de compra de ações adicionais ("Opções") a empregados e administradores da Companhia ("Beneficiários") até o limite global de 13.725.000 (treze milhões, setecentas e vinte e cinco) ações ordinárias de emissão da Companhia; (ii) Uma vez exercida a Opção pelo Beneficiário, poderão ser entregues ações mantidas em tesouraria, de acordo com a legislação aplicável ou, alternativamente, poderão ser emitidas novas ações em aumento do capital da Companhia dentro do limite do capital autorizado e sem direito de preferência para os acionistas, mediante aprovação do Conselho de Administração da Companhia. As respectivas ações adquiridas ou subscritas pelo exercício das Opções serão entregues pela Companhia ao respectivo Beneficiário no prazo de até 20 (vinte) dias contados do exercício das Opções. (iii) O preço de exercício da Opção de compra de cada ação e eventuais correções monetárias serão definidos pelo Conselho de Administração quando de sua outorga aos Beneficiários, podendo ser adotado percentuais ou múltiplos de cotação média das ações da Companhia na BM&FBOVESPA em determinado período como parâmetros de cálculo do preço de exercício das Opções. O pagamento do preço de exercício deverá ser feito pelos Beneficiários a prazo, de acordo com cronograma previsto no respectivo contrato de opção a ser celebrado entre Companhia e os Beneficiários e que seguirá um dos modelos aprovados nos termos do item 5.2 abaixo ("Modelos"). Qualquer concessão em condições diferentes daquelas previstas nos Modelos deverá ser submetida e aprovada pelo Conselho de Administração. (iv) A Companhia outorgará, nos meses de abril a julho de 2016, Opções relativas aos anos de 2016 a 2020 no âmbito do novo Plano de Remuneração Variável aprovado na RCA 18.03, as quais poderão ser integralmente exercidas pelos Beneficiários no prazo fixado pelo Conselho de Administração, em até 30 (trinta) dias contados de sua outorga, estando as ações assim adquiridas sujeitas às restrições, termos e condições mencionados nos respectivos Modelos, conforme o caso, além de outros que possam vir a ser aprovados pelo Conselho de Administração. As Opções outorgadas dentro do Plano de Opções são pessoais e intransferíveis. (v) Após a outorga das Opções pela Companhia e o exercício destas Opções pelo Beneficiário, as ações assim adquiridas (v.1) conferirão ao seu titular direito de gozo sobre os dividendos, juros sobre capital próprio e outros proventos a elas atribuídos; (v.2) serão ações restritas em relação a sua transferência, conforme previsto no item (vii) abaixo e (v.3) estarão sujeitas a opção de compra por parte da Even, ou de qualquer subsidiária da Even por ela indicada, mediante envio de notificação aos Beneficiários, observada a legislação aplicável ("Opção de Compra da Companhia"), em razão do atingimento ou não, por parte de cada Beneficiário, das metas detalhadas conforme material aprovado pelos conselheiros na RCA 18.03 e arquivado na sede da Companhia (as "Metas"), de acordo com os termos e condições ali previstos, as quais poderão ser revistas anualmente pelo Conselho de Administração e, cumulativamente, de acordo com as divisões detalhadas nos Modelos. Observados os termos e condições específicos previstos nos respectivos Modelos, as ações de cada lote não adquiridas pela Companhia com base na Opção de Compra da Companhia em cada verificação anual do atingimento das Metas não poderão mais ser posteriormente adquiridas pela Companhia com base em tal verificação (mas apenas eventualmente em razão da ocorrência de algum dos eventos de saída do Beneficiário indicados no item "viii" abaixo, de acordo com as regras previstas em seu respectivo contrato de opção a ser firmado de acordo com um dos Modelos aprovados nos termos do item 5.2 abaixo) e, em conjunto com as demais ações assim definidas nos referidos Modelos, serão referidas como "Ações Conquistadas" e todas as demais Ações que não sejam consideradas Ações Conquistadas serão referidas como "Ações Não Conquistadas". (vi) O preço de exercício da Opção de Compra da Companhia acima referida com relação a cada ação objeto da Opção outorgada a um determinado Beneficiário será determinado da seguinte forma: (vi.1) o valor de recompra de cada Ação Não Conquistada e eventuais correções monetárias serão definidos pelo Conselho de Administração da Companhia quando da sua outorga aos Beneficiários; e (vi.2) o valor de recompra de cada Ação Conquistada corresponderá à divisão de R\$ 1.000,00 (mil reais) pelo número total de Ações Conquistadas. (vii) Até 31 de dezembro de 2020, os Beneficiários não poderão ceder, transferir, ou de qualquer forma alienar, direta ou indiretamente, qualquer das ações adquiridas mediante o exercício da Opção, bem como aquelas que venham a ser por eles adquiridas em virtude de bonificações, e/ou desdobramentos destas ações (em conjunto doravante referidas também como "Ações" para fins das restrições aqui previstas). Após 31 de dezembro de 2020, o impedimento à cessão, transferência, ou qualquer forma de alienação, direta ou indireta, das Ações pelos Beneficiários ("Restrição de Transferência") estará sujeito ao cronograma de liberação previsto no respectivo contrato de opção a ser firmado de acordo com um dos Modelos aprovados nos termos do item 5.2 abaixo ou de outra forma que venha a ser aprovada pelo Conselho de Administração. (viii) As hipóteses de desligamento do Beneficiário, rescisão de seu contrato de trabalho ou destituição por iniciativa da Companhia, renúncia ou pedido de demissão pelo Beneficiário, aposentadoria por invalidez ou falecimento do Beneficiário, aplicar-se-ão às regras previstas em seu respectivo contrato de opção a ser firmado de acordo com um dos Modelos aprovados nos termos do item 5.2 abaixo. Qualquer concessão em condições diferentes daquelas previstas nos Modelos deverá ser submetida e aprovada pelo Conselho de Administração. **5.2** Em razão da deliberação tomada no item 5.1 acima, aprovar, por unanimidade de votos e sem restrições, ajustes aos 3 (três) modelos de contrato de opção a serem celebrados entre a Companhia e os beneficiários do Plano de Opção 2016 que haviam sido aprovados na RCA 18.04, constando a versão retificada dos referidos Modelos dos Anexos I, II e III desta ata, bem como a aprovação de um novo Modelo de contrato de opção a ser celebrado entre a Companhia e os beneficiários do Plano de Opção 2016 aprovados nos termos do item 5.4 abaixo, constando referido Modelo do Anexo IV desta ata. A utilização de cada um dos Modelos, que possuem algumas diferenças entre si conforme disposto nos Anexos I, II, III e IV, será definida pelo Conselho de Administração no momento de sua outorga aos beneficiários. **5.3** Aprovar, por unanimidade de votos e sem restrições, o aditamento aos contratos de outorga de opção de compra de ações celebrados em 22 de abril de 2016 entre a Companhia e os beneficiários da primeira tranche de outorga aprovada na RCA 18.04, a fim de adequá-los aos ajustes feitos em seu respectivo Modelo de Contrato de Opção, conforme aprovado nos termos do item 5.2 acima. Cópias dos referidos aditamentos devidamente assinados ficarão arquivadas na sede da Companhia. **5.4** Aprovar, por unanimidade de votos e sem restrições, lista contendo (i) os nomes dos beneficiários da segunda tranche de outorga do Plano de Opção 2016; (ii) o número de ações objeto das opções a serem outorgadas a cada um destes beneficiários, bem como o preço de exercício das opções por cada um deles e (iii) a indicação do Modelo de Contrato de Opção a ser celebrado com cada um, conforme item 5.2 acima. Cópia da lista ora aprovada foi rubricada por todos os presentes e arquivada na sede da Companhia. **5.4.1** Autorizar, por unanimidade de votos e sem restrições, a outorga das opções de compra de ações da Companhia aos beneficiários indicados na lista aprovada no item 5.4 acima, mediante a celebração, pela Companhia, dos respectivos Contratos de Opção, conforme Modelos indicados na mesma lista anteriormente referida. Cópias dos referidos contratos devidamente assinados ficarão arquivadas na sede da Companhia. **5.5** Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias e assinar todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações tomadas nos termos dos itens 5.1 a 5.5 acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme e unanimemente aprovada, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 18 de julho de 2016. Mesa: **Leandro Melnick** - Presidente; **Flávia Sinopoli Lafraia** - Secretária. Conselheiros Presentes: **Leandro Melnick**, **Nicolau Ferreira Chacur**, **Hermes Gazzola**, **John Harris**, **Rodrigo Geraldi Arruy**. Confere com o original lavrado em livro próprio. Mesa: **Leandro Melnick** - Presidente; **Flávia Sinopoli Lafraia** - Secretária. JUCESP sob nº 400.488/16-4, em 14/09/2016. (a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.